



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O estudo técnico preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PSES 259449/2025

Assunto: Aquisição de bens de consumo

Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Crystian Gonçalves Martins	Diretor DPGC	369495-0-01	dpgc@saude.sc.gov.br
Sabrina Hoffmann Vilvert	Coordenadora Named	395618-0-02	namedgplad@saude.sc.gov.br
Giuliana Costa	Farmacêutica	0649128-6-01	namedgplad@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria do Estado da Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pela administração de treze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo. A aquisição de bens de consumo como medicamentos decorre da necessidade destes para o funcionamento das unidades hospitalares e administrativas, contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população catarinense. E, pelas aquisições de bens e serviços para atendimento de pacientes com ações judiciais propostas contra o Estado. A ausência da aquisição acarretará o desabastecimento do medicamento à população, impossibilitando o atendimento dos serviços de saúde prestados pelos hospitais; o não cumprimento das regras da política pública de medicamentos; e no não cumprimento da decisão judicial, resultando em consequências danosas à população, incluindo risco de perda de vida.

Os quantitativos previstos para aquisição foram planejados para 12 meses, com base no planejamento anual de medicamentos, que para GEBER foi realizado pelo responsável farmacêutico de cada unidade hospitalar com a supervisão de suas respectivas Diretorias, e com o auxílio da Diretoria de Planejamento e Gestão em Compras (DPGC). A análise ocorre baseada em um relatório contendo o consumo dos últimos 12 meses de cada bem de consumo,

a proporção do consumo pelas unidades de acordo com o centro de custo, a previsão de aumento de leitos ou abertura de serviços e os valores unitários e totais.

O planejamento é aprovado pelas Diretorias das unidades hospitalares pela Superintendência dos Hospitais Públicos.

E, das ordens judiciais, o quantitativo é baseado nos cadastrados no sistema Conecta Judicial. Os quantitativos cadastrados para atendimentos mensais são somados. Posteriormente, é realizada uma análise de entrada de pacientes nos últimos 12 meses a fim de prever o consumo para os próximos 12 meses. Diante do alto número de pacientes cadastrados para o mesmo bem de consumo e de atendimento geralmente ser contínuo, a aquisição é realizada de forma conjunta.

No mais, é realizado o monitoramento contínuo de entrada de novos pacientes, da vigência e saldo dos contratos, do estoque no almoxarifado e nas unidades para cálculo e previsão das aquisições, conforme torna-se necessário.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Tanto os itens, como os quantitativos desta aquisição constam na listagem do planejamento anual de medicamentos GEBER, realizado ao final de cada ano e lançados no programa de gestão de estoques e movimentações utilizado pela SES. O planejamento foi aprovado pelas Diretorias das unidades hospitalares pela Superintendência dos Hospitais Públicos, além de constarem no Plano de Contratações Anual.

Os itens de aquisição para GEJUD são decorrentes de ações judiciais propostas contra o Estado e estão previstos no Plano Anual de Contratações.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O bem de consumo a ser adquirido deverá seguir rigorosamente as especificações e quantidades do objeto a ser solicitado no ANEXO I (Relação de compras SCCD).

As obrigações da contratada necessárias para o atendimento da demanda devem atender aos critérios de habilitação e condições de execução do objeto que serão descritos no Termo de Referência e Edital.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As estimativas das quantidades para contratação podem ser encontradas no ANEXO I (Relação de compras SCCD)

A estimativa de consumo consta na listagem do planejamento anual de medicamentos GEBER, realizado ao final de cada ano e lançados no programa de gestão de estoques e movimentações utilizado pela SES. O planejamento foi aprovado pelas Diretorias das unidades hospitalares pela Superintendência dos Hospitais Públicos, além de constarem no Plano de

Contratações Anual. E, para GEJUD foi originada do sistema Conecta Judicial, que traz os bens de consumo cadastrados para cada paciente judicial. Os quantitativos desta aquisição são correspondentes ao somatório da necessidade de todos os pacientes cadastrados no sistema.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) de custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria do Estado da Saúde, além do levantamento por meio de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi realizada por meio do cálculo do quantitativo solicitado pelo valor unitário da última aquisição no SCCD e pode ser encontrado no ANEXO I. No caso de itens sem registro de aquisições pela SES, foi utilizado o valor pesquisado na tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal (CMED) ou pesquisas de aquisições semelhantes de outros órgãos públicos, para o cálculo da estimativa.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição dos bens de consumo permitindo uma disputa entre diversos fornecedores permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos disponíveis no mercado com um valor que traga maior vantagem para a administração pública.

Desta maneira, o Sistema de Registro de Preços é a solução escolhida, pelas características do bem, a necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência e, devido à natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir com este processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte destes ocorre por meio de empresa contratada para este fim.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação do objeto nas quantidades estimadas atenderá as demandas de medicamentos das unidades SES, conforme sustentadas no planejamento anual de medicamentos, e dos pacientes com ações judiciais propostas contra o Estado.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável; já a contratação da proposta, com o objetivo de atender os pacientes internados nas unidades sob gestão do Estado, e os pacientes com ações judiciais propostas contra o Estado e não descumprindo uma decisão judicial, demonstra ser uma solução tecnicamente viável.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z5040NZT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIULIANA OLIVEIRA RUAS COSTA (CPF: 359.XXX.628-XX) em 29/10/2025 às 12:08:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/10/2022 - 14:21:09 e válido até 17/10/2122 - 14:21:09.

(Assinatura do sistema)



SABRINA HOFFMANN VILVERT (CPF: 047.XXX.669-XX) em 29/10/2025 às 12:58:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:20 e válido até 30/03/2118 - 12:40:20.

(Assinatura do sistema)



CRYSTIAN GONÇALVES MARTINS (CPF: 888.XXX.369-XX) em 29/10/2025 às 16:21:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:43 e válido até 13/07/2118 - 13:34:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyNTk0NDIfMjYxNzU4XzlwMjVfWjUwNDBOWIQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00259449/2025** e o código **Z5040NZT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SOLICITANTE: GERÊNCIA DE BENS JUDICIAIS

Item	Cd CIASC	Descrição do Material	UN	Quant.	Unitário	Total
1	000450001	Amiodarona, cloridrato 200 mg*	comprimido	3.372	0,33	1.112,76
2	000728001	Amitriptilina , cloridrato 25 mg*	comprimido	4.056	0,033	133,85
29	000612006	Levotiroxina sódica 100 mcg*	comprimido	2.232	0,09	200,88
33	000604009	Metformina 500 mg*	comprimido	1.800	0,0957	172,26
40	000485004	Sinvastatina 20 mg*	comprimido	4.956	0,0566	280,51
Itens	5				Total	1.900,26

SOLICITANTE: GERÊNCIA DE BENS REGULARES

Item	Cd CIASC	Descrição do Material	UN	Quant.	Unitário	Total
1	000450001	Amiodarona, cloridrato 200 mg*	comprimido	40.248	0,33	13.281,84
2	000728001	Amitriptilina , cloridrato 25 mg*	comprimido	63.696	0,033	2.101,97
3	000167160	Amoxicilina +Clavulanato de Potássio, 875mg + 125mg.	comprimido	14.676	0,92	13.501,92
4	000167010	Amoxicilina 500 mg	capsula	7.488	0,19	1.422,72
5	000167005	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, susp./pó inj.*	frasco/amp	6.720	6,75	45.360,00
6	000582005	Betametasona, acet.+Betametasona, fosf.sod. 3mg/ml+3mg/ml*	ampola	11.376	5,89	67.004,64
7	000221007	Bleomicina,sulfato 15U, pó líofilo injetável, frasco-ampola	frasco/amp	192	267,19	51.300,48
8	000299008	Bromoprida 4 mg/ml, solução oral, frasco 20ml*	frasco	1.260	2,05	2.583,00
9	000299002	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) 20 mg/ ml, 1 ml	ampola	69.060	0,902	62.292,12
10	000221012	Carboplatina 450mg, 10mg/ml, injetável, frasco-ampola 45ml	frasco/amp	540	156,35	84.429,00
11	000450012	Carvedilol 3,125 mg*	comprimido	134.520	0,069	9.281,88
12	000167017	Cefalexina 500 mg, cápsula/drágea/comprimido*	capsula/dr	30.612	0,3737	11.439,70
13	000337001	Cetilpiridinio, cloreto, solução oral. Frasco até 300ml.	frasco	4.860	7,85	38.151,00
14	000183022	Cetoconazol 2%, 20mg/g, creme, bisnaga 30g	bisnaga	1.092	2,75	3.003,00
15	000574005	Cisteína, N Acetil 100mg/ml, solução injetável, ampola 3ml	ampola	25.632	2,92	74.845,44
16	000221047	Citarabina 1000mg,100mg/ml,solução injetável, fra-amp 10ml	ampola	336	74,50	25.032,00
17	000710002	Clorpromazina, cloridrato 100 mg*	comprimido	62.892	0,269	16.917,95
18	000418003	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml, sol. oral, 100 a 120ml*	frasco	1.920	1,663	3.192,96
19	000051001	Dipirona 300mg+Orfenadrina, Citrato 35mg+Cafeína 50mg	comprimido	3.252	0,16	520,32
20	000493016	Enoxaparina 60mg, sol.injet.seringa graduada preenchida c/di*	seringa pr	62.880	14,20	892.896,00
21	000639002	Ergometrina, Maleato, 0,2mg/ml. Solução Injetável Ampola - 1ml	ampola	2.436	2,18	5.310,48
22	000221017	Etoposido 100mg, 20mg/ml,solução injetável, fra/amp 5ml	frasco/amp	1.272	14,37	18.278,64
23	000655008	Fenitoína sódica 100 mg, acondicionado em blíster, comprimido	comprimido	35.928	0,16	5.748,48
24	000655002	Fenobarbital sódico, (veículo aquoso).	ampola	6.240	2,33	14.539,20
25	000787043	Fluoresceína sódica 20%, 200 mg/mL, Solução injetável, Ampola 5mL	ampola	456	20,00	9.120,00
26	000191028	Ganciclovir sódico 1 mg/ml, solução injetável, bolsa 100 ml	bolsa	4.392	39,40	173.044,80
27	000256086	Glicose 10%, 500ml, Solução Injetavel, Frasco/Bolsa Sistema Fechado	frasco/bol	11.316	4,80	54.316,80
28	000167035	Imipenem + Cilastatina sódica 500mg + 500mg, pó líofilo injetável, frasco-ampola	frasco/amp	1.788	38,50	68.838,00
29	000612006	Levotiroxina sódica 100 mcg*	comprimido	20.448	0,09	1.840,32
30	000612002	Levotiroxina sódica 25mcg, comprimido	comprimido	35.484	0,0755	2.679,04
31	000094011	Lidocaina, cloridrato sem VC 1%, 10mg/ml. (frasco/ampola 20ml)	frasco/amp	10.248	4,4603	45.709,15
32	000230001	Mesna 400mg, solução injetável, ampola 4 mL	ampola	3.120	8,40	26.208,00
33	000604009	Metformina 500 mg*	comprimido	38.136	0,0957	3.649,62
34	000540005	Noradrenalina/Norepinefrina, Tartarato 2mg/ml (ampola 4ml).	ampola	244.968	1,23	301.310,64
35	000280009	Omeprazol IV 40 mg, pó líofilo injetável, frasco-ampola	frasco/amp	226.176	7,00	1.583.232,00
36	000027003	Paracetamol 500 mg	comprimido	247.248	0,0474	11.719,56
37	000094022	Prilocaina + lidocaina (25mg/g + 25mg/g), creme, bisn 5g	bisnaga	36	16,30	586,80
38	000361002	Protamina, Cloridrato 1000UI, solução injetável,	ampola	8.160	3,57	29.131,20



SOLICITANTE: GERÊNCIA DE BENS REGULARES

Item	Cd CIASC	Descrição do Material	UN	Quant.	Unitário	Total
		ampola 5ml				
39	000221087	Rasburicase 1,5mg,pó líofilo injetável+diluyente,frasco/ampola	frasco/amp	36	463,88	16.699,68
40	000485004	Sinvastatina 20 mg*	comprimido	164.652	0,0566	9.319,30
41	000310008	Sódio monofosfato monobásico + sódio monofosfato difásico.	frasco	13.908	5,98	83.169,84
42	000256090	Sódio, bicarbonato 8,4% = 1 meq/ml, solução injetável 250ml, frasco/bolsa	frasco/bol	9.732	18,99	184.810,68
43	000256104	Sódio,cloreto 0,9% 1000ml, inj. sist.fech. bolsa c/invólucro	bolsa	1.116	7,31	8.157,96
44	000671006	Sugamadex sódico 100mg/ml, solução injetável frasco-ampola 2 ml	frasco/amp	11.676	40,00	467.040,00
45	000116006	Suxametonio, cloreto (succinilcolina) 100mg, pó liofil. inj.	frasco/amp	7.860	20,99	164.981,40
46	000167092	Teicoplanina 200mg, pó líofilo injetável, frasco-ampola	frasco/amp	10.848	38,03	412.549,44
47	000027012	Tenoxicam 20 mg, 10 mg/ml, pó liof. p/sol.injet. fr./amp.2ml	frasco/amp	62.280	3,95	246.006,00
48	000132009	Tenoxicam, 40mg/2ml.	frasco/amp	15.516	9,03	140.109,48
49	000582003	Terbutalina, Sulfato - 0,5mg/ml ampola 1ml.	ampola	23.592	1,248	29.442,82
50	000361001	Tranexamico, ácido - 50mg/ml amp.5ml.	ampola	45.552	3,789	172.596,53
Itens	50				Total	5.708.703,79

TOTAL GERAL: R\$ 5.710.604,05